



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES BREJO SANTO**  
**LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS E**  
**MATEMÁTICA**

**MANUAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA**  
**INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA**

**Brejo Santo, CE - 2024**

## 1. INTRODUÇÃO

As Atividades Complementares são identificadas pelo Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática da Universidade Federal do Cariri - UFCA, como componentes curriculares obrigatórios, que possibilitam o reconhecimento, de habilidades, conhecimentos e competências do(a) aluno(a). São atividades regularmente disponíveis à participação dos(as) alunos(as) e reconhecidas como atividades curriculares pela coordenação do curso, por serem consideradas relevantes à formação do(a) estudante. Segundo o Conselho Nacional de Educação, as atividades complementares:(...) *deverão possibilitar ao aluno reconhecer e testar habilidades, conhecimentos e competências, incluindo a prática de estudos e as atividades independentes, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e nas ações de extensão* (Resolução CNE/CES no 01, de 13 de janeiro de 2014).

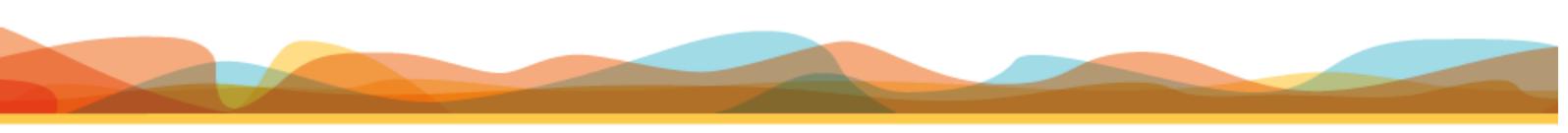
## 2. OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

Para atendimento dos objetivos didáticos das Atividades Complementares, faz-se necessário que o(a) aluno(a) vivencie experiências que possam integrar os conteúdos aprendidos em sala de aula em atividades pertinentes às Áreas de Pesquisa, Ensino, Extensão e Cultura. Assim, as atividades complementares têm por objetivos:

- i. Contribuir para formação ética e humanística do(a) aluno(a) da graduação, possibilitando o desenvolvimento do senso crítico, da responsabilidade social e da autonomia na busca de conhecimento, respeitando a vocação e os interesses de cada aluno(a), nos limites deste regulamento;
- ii. Flexibilizar o currículo pleno dos cursos de graduação e propiciar aos(às) seus(uas) alunos(as) a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar;
- iii. Possibilitar o reconhecimento, por avaliação pelas coordenações de curso, das habilidades e conhecimentos do(a) aluno(a), inclusive adquiridas fora do âmbito da universidade. Entre o rol de Atividades Complementares, incluem atividades realizadas dentro e fora do ambiente universitário, tais como a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

As atividades aqui ilustradas dispõem sobre as Atividades Complementares nos Cursos de Graduação da UFCA (Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri).

São consideradas atividades complementares:

- a) Atividades de iniciação à docência e outras ligadas ao ensino;
  - b) Atividades de iniciação à pesquisa; produção técnica e/ou científica;
  - c) Atividades de extensão para ingressantes anterior ao semestre letivo 2022.2;
  - d) Atividades de participação e/ou organização de eventos; tais como: participação em eventos
- 

internos e externos à instituição de educação superior, semanas acadêmicas, congressos, seminários, palestras, conferências, atividades artístico-culturais e esportivas;

- e) Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas; inclusive estágio não obrigatório;
- f) Participações em órgãos colegiados;
- g) Atividades ligadas à cultura; tais como atividades ligadas a diversidade cultural (Cultura e História Africana e Afro-Brasileira; Cultura e História Indígena, entre outras); e aos temas transversais (Cidadania; Ética; Justiça; Meio Ambiente, Diversidade Sexual e de Gênero).

A carga horária de Atividade Complementar poderá ser cumprida, em sua totalidade, em uma única categoria ou subdividida, a critério do(a) discente.

Para que as Atividades Complementares sejam integralizadas, é necessária a apresentação dos comprovantes, por meio de documento legal emitido por esta Instituição ou outra legalmente constituída, como certificados e declarações, conforme tabela explicativa deste manual (Anexo I). Para isso o(a) discente deve apresentar na Coordenação do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática, através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas SIGAA/UFCA, os certificados e/ou declarações que comprovam o cumprimento das referidas atividades organizadas conforme o formulário de atividades complementares (ANEXO II).

### **3. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, E INTEGRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

A Coordenação do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática será responsável pelo acompanhamento e avaliação, aprovação e integralização das Atividades Complementares.

O Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática, de acordo com o estabelecido no seu Projeto Político Pedagógico, exige a integralização de 200 horas de Atividades Complementares, de acordo com o parecer do processo favorável da Câmara de Ensino de Graduação, sendo que a carga horária deve ser cumprida em no mínimo dois dos grupos apresentados no tópico 2.

Para a participação dos estudantes nas Atividades Complementares, serão observados os seguintes critérios:

- a) Serem compatíveis com o Projeto Pedagógico do Curso;
- b) Entregar os documentos até 30 dias antes da data limite de consolidação das notas de atividades acadêmicas conforme calendário acadêmico vigente, no semestre de conclusão de curso.
- c) A coordenação de curso poderá fazer o registro da atividade complementar até a data limite de consolidação das notas de atividades acadêmicas conforme calendário acadêmico vigente.

A Coordenação do Curso avaliará o desempenho do(a) aluno(a) nas Atividades Complementares, emitindo conceito aceito ou não aceito e definindo a carga horária a ser aproveitada em parecer emitido no SIGAA/UFCA e tomará as providências cabíveis.

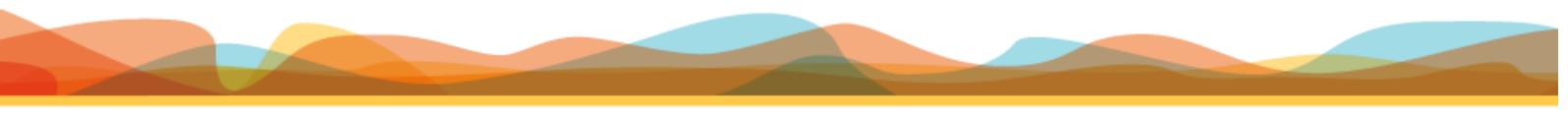
O aproveitamento das horas das atividades complementares de alunos(as) ingressos(as) por meio de transferência de outra IES ou mudança interna de curso poderá ser realizado conforme normativos vigentes da UFCA. Tal aproveitamento deverá ser realizado pelo(a) discente através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas SIGAA/UFCA anexando o histórico escolar acadêmico que comprove o cumprimento das referidas horas. O aproveitamento será feito pela Coordenação de Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática. Os(As) estudantes ingressos(as) por meio de admissão de graduados deverão desenvolver as Atividades Complementares requeridas por seu atual curso, ou seja, não podem solicitar aproveitamento de atividades complementares já desenvolvidas. Portanto, serão contadas apenas as atividades realizadas durante a efetiva matrícula no Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática.

As atividades de ensino, extensão, cultura, monitoria e/ou de iniciação científica contabilizadas para integralização das atividades complementares não podem ser usadas concomitantemente para contabilização da carga horária relativa a estágio.

#### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Por fim, as Atividades Complementares buscam o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem, promovendo o relacionamento do(a) estudante com a ética, a realidade social, econômica, cultural e profissional e a iniciação ao ensino, à pesquisa e à extensão.

Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso.



**Anexo I – TABELA EXPLICATIVA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Complementar (categorias)</b>	<b>Tipo de ações desenvolvidas</b>	<b>Documentação Comprobatória</b>
Atividades ligadas ao ensino.	Participação em projetos/ programas de ensino/grupos de estudos/iniciação acadêmica	Declaração ou Certificado expedido pela Universidade.
Atividades de iniciação à pesquisa; produção Técnica e/ou Científica.	Participação em núcleos/laboratórios de pesquisa.  Participação e Publicação de trabalhos completos ou resumos em anais de eventos.	Declaração ou Certificado expedido pela Universidade.  Primeira página da publicação, contendo título, autores e resumo do trabalho.  Capa do material de produção técnica.
Atividades de extensão.	Participação em projetos/programas de extensão.  Participação em cursos e oficinas de extensão, outras ações.	Declaração ou Certificado expedido pelo órgão vinculado à ação ou docente coordenador/a (PROEX)
Atividades de Cultura.	Participação em projetos ou programas de cultura.  Participação em cursos ou oficinas de cultura, dentre outras ações.	Declaração ou Certificado expedido pelo órgão vinculado à ação ou docente coordenador/a (PROCULT)
Atividades de participação e/ou organização de eventos.	Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Encontros, Simpósios, Semanas Acadêmicas e Jornadas (Nacionais, Regionais, Estaduais ou Locais).  Participação na comissão organizadora de Congressos, Conferências, Seminários, Encontros, Simpósios, Semanas Acadêmicas e Jornadas (Nacionais, Regionais, Estaduais ou Locais).	Declaração ou Certificado expedido pelo órgão vinculado à ação.

<p>Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas</p>	<p>Estágios não obrigatórios em diversos âmbitos.</p> <p>Participação em capacitações, oficinas e cursos de formação complementar.</p> <p>Organização de capacitações, oficinas e cursos de formação complementar.</p>	<p>Declaração ou Certificado expedido pelo órgão vinculado à ação.</p>
<p>Participação em atividades ligadas a movimentos sociais e atividades comunitárias e na gestão pública</p>	<p>Prestação de serviços voluntários à comunidade.</p> <p>Participação em atividades do movimento estudantil.</p> <p>Participação em eventos ligados à movimentos sociais.</p> <p>Organização de eventos ligados à movimentos sociais.</p>	<p>Declaração ou Certificado expedido pela organização vinculada à ação.</p>
<p>Participações em órgãos colegiados.</p>	<p>Participação em atividades colegiadas como, reuniões de colegiado do curso, NDE, dentre outras atividades de mesma natureza.</p>	<p>Ata de reunião constando a sua presença. Caso não exista a definição na ata sobre a carga-horária/tempo da reunião, serão contabilizadas 2 horas.</p>
<p>Participação em representações estudantis.</p>	<p>Reuniões de centro acadêmico, Diretórios Estudantis, dentre outras organizações estudantis.</p> <p>Ocupação de cargos em organizações estudantis.</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ata de reunião constando a sua presença. Caso não exista a definição na ata sobre a carga-horária/tempo da reunião, serão contabilizadas 2 horas.</li> <li>2. Declaração da organização estudantil.</li> </ol>

## Anexo II - Formulário de Aproveitamento de Atividades Complementares



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS  
NATURAIS E MATEMÁTICA

### FORMULÁRIO DE APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

#### Identificação do(a) aluno(a)

Nome do(a) aluno(a):	
Semestre do curso:	
Matrícula:	
E-mail:	
Semestre de solicitação:	

OBS: \*A segunda coluna deve conter o nome do arquivo conforme certificado ou declaração que comprove a atividade listada.

\*\*A solicitação com as devidas comprovações anexadas deverá ser entregue em um arquivo único via SIGAA, caso contrário, não será considerada pela comissão responsável.

\*\*\* Os certificados comprobatórios devem ser inseridos ao final do documento, seguindo a sequência em que foram listados.

\*\*\*\* O campo “Carga horária” deve ser preenchido apenas com números.

















